

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 158/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/04/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PENTAG ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 02.581.588/0001-40, SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, cidade do Automóvel, Guará/DF, CEP: 71.250-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado engenheiro civil, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 63397747, p.5), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [123830147](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [124012948](#)) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [125276985](#)), a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [124008847](#)) e sua rerratificação (Doo. SEI/GDF nº [125277075](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00021339/2023-12](#), em conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade indenizar, bem como reequilibrar financeiramente o **Contrato nº 158/2022- DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [124017109](#)).

1.1. Indeniza-se a Contratada no valor de **R\$ 942.990,48 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**.

1.2. Reequilibra-se econômica e financeiramente o Contrato, acrescentando-lhe o valor de **R\$ 374.748,97 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, passando o valor do contrato de R\$ 6.951.427,04 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos para **R\$ 7.326.176,01 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil cento e setenta e seis reais e um centavo)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1. A despesa decorrente do presente Termo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [124339157](#)) e Nota de Empenho nº: **2023NE02648**, datada de **16/10/2023**, no valor de **R\$ 374.748,97 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, à conta do Programa de

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Termo tem validade a partir da assinatura de todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PENTAG ENGENHARIA LTDA

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2023, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125532158)
verificador= **125532158** código CRC= **B4D0DFDE**.

Criado por [84000735906](#), versão 6 por [84000749508](#) em 27/10/2023 15:27:47.